



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Aldy Neto Frota Vale		
EMENTA: Autoriza Aldy Neto Frota Vale a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU: 04910750/2020	PARECER Nº 0198/2020	APROVADO EM: 26/06/2020

I – RELATÓRIO

Aldy Neto Frota Vale, menor emancipado, mediante o processo nº 04910750/2020, solicita a autorização deste Conselho de Educação para que o Colégio Santo Inácio, nesta capital, realize o avanço escolar a nível de conclusão do curso de ensino médio, tendo em vista este ter obtido êxito no vestibular da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, curso de Comércio Exterior.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea “c”: “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” e Resolução nº 453/2015 – CEE, portanto cabe à instituição escolar, onde está matriculado o aluno, a realização do procedimento ora solicitado, não cabendo recusa da instituição de ensino quanto à execução do exame solicitado e devidamente autorizado por este Conselho.

III – VOTO DO RELATORA

Em assim sendo, o voto é favorável à autorização para que o Colégio Santo Inácio, nesta capital, proceda a avaliação de aprendizagem referente aos conteúdos das disciplinas do 3º ano do ensino médio em favor de Aldy Neto Frota Vale, para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, obtendo aprovação, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado as observações do histórico escolar do aluno que foi reclassificado nos termos deste Parecer.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0198/2020

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2020.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente